PORTARIA Nº 1.508, DE 21 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Arinos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. X do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – O horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Arinos é fixado de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, de 7h às 13h.

Parágrafo único. É de 15 (quinze) minutos o limite de tolerância de atraso dos servidores, para os fins do art. 39, II, da Lei Complementar 4, de 1º de setembro de 1998.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 2 de abril de 2012.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria 1.363, de 31 de janeiro de 2011.

Arinos, 21 de março de 2012.

Vereador JOSÉ IDELBRANDO
Presidente